



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO CONJUNTO TRT7.GP.CORREG Nº 04, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Fixa o horário de expediente para os dias de jogos de futebol durante a Copa do Mundo de 2022.

A PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, evento que terá início em 21 de novembro e, notoriamente, concentra as atenções dos brasileiros;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente do Tribunal aos horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol no aludido evento esportivo, garantindo-se a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho da 7ª Região;

CONSIDERANDO os normativos anteriores editados por este Regional em Copas do Mundo anteriores, bem como as medidas que vêm sendo tomadas, atualmente, por outros Tribunais;

CONSIDERANDO que o art. 34, XXV, do Regimento Interno, atribui ao Presidente competência para expedir instruções e adotar providências necessárias ao bom funcionamento do Tribunal e dos demais órgãos que lhe são afetos,

R E S O L V E M:

Art. 1º Fixar, excepcionalmente, o horário de expediente interno e de atendimento ao público nas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022, nos seguintes termos:

I - das 7h30 às 10h30, quando a partida iniciar-se às 12h;

II - das 7h30 às 11h30, quando a partida iniciar-se às 13h;

III - das 7h30 às 14h30, quando a partida iniciar-se às 16h.

§ 1º Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários de expediente previstos nos incisos deste artigo poderão ser revistos.

§ 2º O horário especial de funcionamento estabelecido no caput deste artigo aplica-se a todos os(as) servidores(as), excetuados(as) os(as) exercentes de funções ligadas à segurança, que obedecem a escala própria.

§ 3º No caso de servidores(as) com jornada reduzida, esta será respeitada, desde que cumprida dentro do horário fixado nos incisos deste artigo.

Art. 2º Observadas a conveniência e a necessidade do serviço, as unidades administrativas e judiciais deverão remarcar os atos e audiências porventura já agendados para além do horário de encerramento do expediente nas datas de que trata este ato, de tal medida dando pronta e efetiva ciência aos interessados.

Art. 3º As medidas urgentes serão atendidas mediante plantão judiciário, nos telefones que estarão disponíveis no *site* deste Tribunal (www.trt7.jus.br > plantão judiciário).

Parágrafo único. Consideram-se medidas urgentes aquelas que, sob pena de dano irreparável ou de difícil reparação, necessitam de análise imediata, a fim de preservar direitos, além daquelas que o(a) magistrado(a) do Tribunal, em prudente arbítrio, entender que devem ser apreciadas com urgência.

Art. 4º Os prazos que vencerem nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º Na hipótese de superveniência de legislação federal declarando feriados nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o artigo 1º deste ato perderá seus efeitos jurídicos.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE. CUMPRA-SE.

Fortaleza/CE, 08 de agosto de 2022.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Presidente do Tribunal

PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO

Corregedor Regional